



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

INTERPELAÇÃO ESCRITA

Face à abundância da reserva financeira registada nos últimos anos, tem sido debatida a questão de se dever, ou não, aumentar o montante da pensão para idosos até ao montante do risco social. Tendo em conta os futuros desafios provenientes do envelhecimento da população que o Fundo de Segurança Social (FSS) enfrentará, assim como a necessidade de a pensão para idosos acompanhar o valor do risco social, que é alvo da atenção dos idosos, referi várias vezes que, em vez de se injectar, excessivamente, na Fundação Macau (FM), capitais provenientes das receitas brutas do jogo, devíamos passar esse dinheiro para o FSS. Na resposta formulada em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, a FM afirma que, se o Governo tiver necessidade disso, a Fundação prestar-lhe-á a devida colaboração. Os dirigentes do novo Governo já estão a lidar com os trabalhos da realização do concurso público de concessão para a exploração de jogos de fortuna ou azar em casino e da revisão do regime jurídico dessa exploração, procurando assim o seu aperfeiçoamento, assim, devem também otimizar atempadamente o mecanismo para determinação das percentagens das contribuições das receitas brutas do jogo das concessionárias.

Assim sendo, interpelo sobre o seguinte:

1. Nos últimos anos, em resposta à questão sobre a protecção aos idosos, o Governo referiu várias vezes que a pensão para idosos atribuída pelo



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

FSS, à qual se junta o subsídio para idosos, não ia ser inferior ao risco social. Sob a governação dos dirigentes do novo Governo, este pode comprometer-se a atribuir o subsídio para idosos todos os anos e garantir que a pensão para idosos atribuída pelo FSS, à qual se junta o subsídio para idosos, não vai ser inferior ao risco social?

2. A alínea 7) do artigo 22.º do Regime jurídico da exploração de jogos de fortuna ou azar em casinos define expressamente o seguinte: efectuar contribuições com um quantitativo anual de valor não superior a 2% das receitas brutas de exploração do jogo para uma fundação pública que tenha por fins a promoção, o desenvolvimento e o estudo de acções de carácter cultural, social, económico, educativo, científico, académico e filantrópico (incluindo 1,6% das destinadas à FM); e a alínea 8) define: efectuar contribuições com um quantitativo anual de valor não superior a 3% das receitas brutas de exploração do jogo para o desenvolvimento urbanístico, a promoção turística e a segurança social (incluindo 2,25% das destinadas ao FSS). Para além da optimização do referido regime jurídico, o Governo deve proceder, em simultâneo e quanto antes, a um estudo sobre a optimização desse mecanismo de distribuição de recursos. Vai fazê-lo?
3. Para o aumento estável dos recursos do FSS, o Governo deve considerar acabar com a injeção excessiva de capitais na FM e injectar mais dinheiro no FSS, ou então ponderar aumentar as percentagens das contribuições respectivas, devendo ainda aumentar para 3,25%, ou mais,



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

a percentagem das contribuições das receitas brutas da exploração do jogo destinada ao FSS, para que este consiga fontes de receitas estáveis que lhe permitam enfrentar os desafios do envelhecimento da população, e para que a pensão para idosos consiga acompanhar o valor do risco social, em conformidade com a vontade da população. Vai fazer tudo isso?

O Deputado à Assembleia Legislativa

da Região Administrativa Especial de Macau,

Ng Kuok Cheong

16 de Março de 2020